



SERVIÇO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030 /2009

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, por intermédio do pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 578 de 23 de junho de 2008 do reitor da Universidade, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **aquisição de material de consumo para a área de Química da Faculdade de BC&T da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM**, conforme especificações deste Edital, seus anexos e condições que se enunciam:

FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Decreto 6.204/2007 e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET:

A partir da liberação do edital no Comprasnet, até a data e horário estipulados para início da sessão pública de lances, conforme subitem 3.1.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:

DIA: 05/08/2009

HORÁRIO: 09h00min

OBS.: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Lançamento das propostas: www.comprasnet.gov.br

Retirada do edital e Anexos: www.comprasnet.gov.br

TIPO: Menor preço unitário.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preço com Planilha de descrição dos materiais

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Pregão **aquisição de material de consumo para a área de Química da Faculdade de BC&T da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

2.1.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.

2.1.2. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

2.2 – O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, artigo 21, Decreto 5.450, de 31/05/2005).

2.3 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

2.4.2. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.4.3. estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.4. estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;

2.5 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

2.6 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao provedor do sistema**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

2.7 – O credenciamento do licitante dependerá do cadastro atualizado junto ao SICAF, que será requisito obrigatório para habilitação;

2.8 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

Observações:

- A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.**
- A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do anexo I do Edital.**

3. DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA E SEU POSTERIOR ENVIO

3.1 – O lançamento da proposta no sistema poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **valor total de cada item da proposta**, através do site www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico, sendo preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema.

3.1.1. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARREDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.

3.1.2. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO,

POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO;

3.1.3 ALERTAMOS QUE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA REFERE-SE À PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA, UMA VEZ QUE NÃO SERÃO SOLICITADOS ENVIO DE PROPOSTA VIA FAX OU SISTEMA, NO MOMENTO DA ACEITAÇÃO, ASSIM SENDO, A FALTA DO PREENCHIMENTO DA DESCRIÇÃO DETALHADA, ASSIM COMO AS EXPRESSÕES DO TIPO “DE ACORDO COM O EDITAL” IMPLICARÃO NA RECUSA DA PROPOSTA, POR NÃO CONTER INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À ANÁLISE DO OBJETO OFERTADO.

3.2 – Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
- c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
- d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável).

3.3 – O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, art. 13, Decreto 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 13 Decreto 5.450/2005);

3.4 – Encerrada a etapa de habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

3.4.1. Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;

- a) Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;
- b) Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- c) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao resarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.

3.4.2. Limitar-se ao objeto desta licitação (conforme Anexo I), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

3.4.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

3.4.4. Conter o prazo de pagamento na forma do item 10 deste edital;

3.6 – Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 3.2 deste Edital, impressas e assinadas.

3.7 – Toda a documentação deverá ser enviada, **via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de Habilitação**, para: Rua da Glória, 187 – Centro, CEP: 39.100-000 – Diamantina – MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2009
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A/C Walmey Leandro Barreto

3.8 – O prazo de entrega dos produtos deverão ser de até 03 (três) dias após o recebimento da Nota de Empenho. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da notificação, efetue a entrega do material ou venha apresentar, justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá a seu critério cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, alterar o direito da UFVJM em promover cobrança administrativa na forma da Lei 8.666/93: multa, inscrição no SICAF e promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

3.9 – Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do Edital.

4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 – No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;

4.2 – Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e excluí-la;

4.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando o valor total de cada item, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

4.4 – Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

4.5 – Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital e anexos (condições e especificações);
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da Universidade e custos estimados;

4.6 – Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

4.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme estabelece legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;

4.6.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

4.7 – Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao menor valor, ou ainda, ofertar lances inferiores ao último por ele ofertado, para disputa do 2º, 3º....., melhores preços, sendo importante conforme disposto no subitem 5.4 deste edital;

4.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados, vedada a identificação do detentor dos lances;

- 4.9 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 4.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício em nova data e horário estipulados pelo Pregoeiro, sendo divulgado pelo sistema (Comprasnet) aos participantes;
- 4.11 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente por tempo determinado pelo pregoeiro, sendo ele informado através do sistema e depois de transcorrido período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;
- 4.12 – O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.
- 4.14 – Será ainda, assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art.5º, Decreto 6.024/2007):
- 4.14.1. Será considerado empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço. Sendo a melhor oferta válida não ter sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 4.14.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 4.14.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.14.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;
- 4.15 – Quando houver necessidade de apresentação de amostra, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 5.1 – O julgamento das propostas será realizada em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do parágrafo primeiro do art. 45 da Lei 8.666/93: **Menor preço unitário** dentro das especificações do anexo I deste Edital.
- 5.2 – A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 5.3 – Após a fase de lances o pregoeiro deverá solicitar aos licitantes, o envio de anexo, para tanto será utilizado a opção “convocar anexo”. O sistema encaminhará, via Chat, mensagem de convocação disponibilizando-a aos licitantes.
- 5.3.1 – **Este anexo refere-se à proposta de Preços e especificações dos produtos ofertados, obrigatório para a aceitação da proposta vencedora.**
- 5.4 – O fornecedor deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link “ANEXAR”.
- 5.5 – Serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica a correta discriminação dos bens ofertados verificando sua conformidade com o solicitado em Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos bens ofertados. Após será realizada a aceitação dos itens.

5.6 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

5.7 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, obedecida a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte na forma estabelecida pelos arts. 44, parágrafo 2º e 45, da Lei Complementar 123/2006

5.8 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, após parecer técnico do interessado da aquisição, análise das amostras, quando solicitadas, ou verificação em catálogos, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.9 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

5.10 – **IMPORTANTE:** ao formularem seus lances, os fornecedores participantes deverão evitar que os valores unitário e total extrapolem o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o(a) pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar os itens, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 – Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação obrigatória atualizada (certidões negativas da Receita Federal, INSS e FGTS), que será verificado “ON LINE”, após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las imediatamente, através do Fax (38) 3532-6000, sendo os originais ou cópias devidamente autenticadas, enviadas para o endereço descrito no subitem 3.7 deste edital;

6.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.2.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 6.3.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.2.3. A prorrogação do prazo previsto no item 6.3.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o pagamento, devidamente justificado.

6.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.2.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3 – A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.4 – É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo licitatório **exclusivamente** por meio

eletrônico, através do e-mail: wbarreto@ufvjm.edu.br estando a eficácia sujeita ao envio via fax 38-3532-6017 ou telefone 38-3532-6011, dentro do prazo legal.

7.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, também na forma eletrônica através do endereço: wbarreto@ufvjm.edu.br, estando sua eficácia igualmente sujeita ao envio via fax ou telefone acima mencionado e dentro do prazo legal;

7.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

7.3 – Os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. Ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contra-razão;

7.3.1. O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Comprasnet), conforme estabelece o artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002);

7.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora;

7.3.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade superior da Instituição, responsável pela licitação;

7.3.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

7.4 – É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, permanecendo o processo com vista franqueada aos interessados, junto ao Serviço de Licitação da UFVJM, situado à Rua da Glória, 187 – Centro – Diamantina/MG;

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

8.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

8.1.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada para entregar o objeto adquirido.

9.1 - DO CONTRATO

9.1 – O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado, atestado pelo setor competente, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93;

10.2 – De acordo com a Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP,

IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo **SIMPLES** que deverão apresentar **cópia autenticada do Termo de Opção** que trata a IN SRF nº. 75 de 26-12-96

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 – A licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir prazos e as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a UFVJM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo;
- 11.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do seu valor, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 9.4. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a UFVJM aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado;
- 11.3 – Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contra-recebo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- 11.4 – Aplicar-se-á multa de 0,03%, por dia de atraso, sobre o valor da proposta no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º dia.
- 11.5 – Aplicar-se-á multa de 0,5%, por dia de atraso sobre o valor da proposta, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades.
- 11.6 – Aplicar-se-á multa de 10% sobre o valor proposta, no descumprimento das obrigações assumidas.
- 11.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 – As despesas para aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos:

Elemento de Despesa: 33.90.30
Programa de Trabalho: 13876
Fonte de Recurso: 0112000000
PI: F1H83G32002

13. DO RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 13.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será imediato até 03 (três) dias úteis, após o recebimento do empenho pela licitante vencedora.
- 13.2 – O material somente será recebido após análise do produto, observadas as especificações contidas neste Edital e Anexos, devidamente certificado pela Divisão de Material/UFVJM.
- 13.3 – A Garantia do produto respeitará a do fabricante.

13.4 - Local de Entrega: Almoxarifado do Campus JK da UFVJM, localizado a Rodovia MGT 367, km 583, nº. 5.000 – Alto jacuba – CEP 39.100 - 000, na cidade de Diamantina/MG.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, fica a mesma automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

- 14.2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;
- 14.3 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 14.4 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 14.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 14.6 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 14.7 – Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do subitem 9.1 do presente edital, o lance é considerado proposta;
- 14.8 – Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 13.9 – Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

15. DO FORO

- 15.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 10 de julho de 2009.

Walmey Leandro Barreto
Pregoeiro Oficial/UFVJM

ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DO MATERIAL

**AO
 SERVIÇO DE LICITAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2009

Prezados Senhores

Estamos cotando os materiais dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Razão social:

CNPJ:

Banco:

Agencia:

Conta:

Praça de pagamento:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

Ítem	Especificação	Marca	Quant	Valor	
				Unitário	Total
1	Proveta de vidro base poliet. 5mL		10		
2	Proveta de vidro base poliet. 10mL		10		
3	Proveta de vidro base poliet. 50mL		10		
4	Proveta de vidro base poliet. 100mL		10		
5	Proveta de vidro base poliet. 500mL		10		
6	Proveta de vidro base poliet. 1L		10		
7	Erlenmeyer 50mL		6		
8	Erlenmeyer 125mL		6		
9	Erlenmeyer 250mL		6		
10	Erlenmeyer 500mL		6		
11	Erlenmeyer 1L		6		
12	Erlenmeyer 2L		6		
13	Kitassato 250mL		6		
14	Kitassato 500mL		6		
15	Kitassato 1L		6		
16	Kitassato 2L		2		
17	Bastão de vidro 6x300mm		20		
18	Bureta graduada c/ torn. Teflon 25mL		10		
19	Bureta graduada c/ torn. Teflon 50mL		10		
20	Becker vidro graduado 5mL		6		
21	Becker vidro graduado 10mL		6		
22	Becker vidro graduado 25mL		6		
23	Becker vidro graduado 50mL		6		
24	Becker vidro graduado 100mL		6		

25	Becker vidro graduado 250mL	6		
26	Becker vidro graduado 600mL	6		
27	Becker vidro graduado 1L	3		
28	Becker vidro graduado 4L	3		
29	Balões Volumétricos c/ r polite. 25mL	6		
30	Balões Volumétricos c/ r polite. 50mL	6		
31	Balões Volumétricos c/ r polite. 100mL	6		
32	Balões Volumétricos c/ r polite. 250mL	6		
33	Balões Volumétricos c/ r polite. 500mL	6		
34	Balões Volumétricos c / r polite. 1L	6		
35	Balões de fundo chato c/ garg curto jta. esm. 250mL	6		
36	Balões de fundo chato c/ garg. curto jta. esm. 500mL	6		
37	Balões de fundo redondo 1 junta 24/40 500mL	6		
38	Balões de fundo redondo 1 junta 24/40 1L	6		
39	Balões de fundo redondo 1 junta 24/40 2L	6		
40	Balões de fundo redondo 1 junta 24/40 5L	6		
41	Balões de fundo redondo 1 junta 24/40 12L	2		
42	Balões de fundo redondo 1 junta 14/20 100mL	6		
43	Balões de fundo redondo 1 junta 14/20 250mL	6		
44	Balões de fundo redondo 2 juntas 24/40 500mL	6		
45	Balões de fundo redondo 2 juntas 24/40 1L	6		
46	Balões de fundo redondo 2 juntas 24/40 2L	6		
47	Balões de fundo redondo 2 juntas 24/40 5L	6		
48	Balões de fundo redondo 2 juntas 14/20 100mL	6		
49	Balões de fundo redondo 2 juntas 14/20 250mL	6		
50	Balão com Condensador acoplado 12L	2		
51	Condensador de refluxo 14/20	4		
52	Condensador de refluxo 24/40	4		
53	Condensador bola c/ 2 juntas esm. 300mm	4		
54	Condensador reto c/ 2 juntas esm. 300mm	4		
55	Condensador serpentina c/ 2 juntas esm. 300mm	4		
56	Coluna de vigreaux 300mm junta 24/40	4		
57	Funil de separação c/ torn. Teflon 125mL	10		
58	Funil de separação c/ torn. Teflon 250L	10		
59	Funil de separação c/ torn. Teflon 500mL	10		
60	Funil de separação c/ torn. Teflon 1L	10		
61	Funil de separação c/ torn. Teflon 2L	10		
62	Funil de bucner de placa sinterizada 250mL	5		
63	Funil de bucner de placa sinterizada 500mL	5		
64	Funil de bucner de placa sinterizada 3L	2		
65	Funil de bucner de placa sinterizada 5L	2		
66	Funil analítico raiado haste longa 50mm	10		
67	Funil analítico raiado haste longa 65mm	10		
68	Funil analítico raiado haste longa 100mm	10		
69	Funil analítico liso haste curta 50mm	10		
70	Funil analítico liso haste curta 65mm	10		
71	Pipeta graduada 1mL 1/10	8		
72	Pipeta graduada 2mL 1/10	8		
73	Pipeta graduada 5mL 1/10	8		
74	Pipeta graduada 10mL 1/10	8		
75	Pipeta graduada 25mL 1/10	8		
76	Pipeta graduada 50mL 1/10	8		
77	Pipeta volumétrica 1mL	6		
78	Pipeta volumétrica 2mL	6		
79	Pipeta volumétrica 5mL	6		
80	Pipeta volumétrica 10mL	6		
81	Pipeta volumétrica 25mL	6		

82	Pipeta volumétrica 50mL	6		
83	Vidro relógio lapidado 6cm	20		
84	Vidro relógio lapidado 12cm	20		
85	Tubo de ensaio s/ borda 15x180	60		
86	Papel indicador universal de pH, faixa de medição de 0-14 (caixa com 200 fitas)	10		
87	Papel de Filtro Qualitativo 9cm c/ 100	10		
88	Papel de Filtro Qualitativo 11cm c/ 100	10		
89	Papel de Filtro Qualitativo 15cm c/ 100	10		
90	Papel de Filtro Qualitativo 18,5cm c/ 100	10		
91	Papel de Filtro Qualitativo 24cm c/ 100	10		
92	Placa Camada Delgada (CCD em alumínio) (caixa)	10		
93	Parafilm M rolo com 10,2cm x 38,1mt	5		
94	Bicarbonato de sódio (1Kg) PA	5		
95	Bicarbonato de potássio (1Kg) PA	5		
96	Carbonato de potássio (1Kg) PA	2		
97	Iodeto de potássio(500mg) PA	2		
98	Cloreto de bário (500mg) PA	2		
99	Cromato de potássio (500mg) PA	2		
100	Hidróxido de sódio (1Kg) flakes PA	10		
101	Hidróxido de potássio (1Kg) flakes PA	10		
102	Sulfato de potássio (500g) PA	3		
103	Sulfato de magnésio (1Kg) PA	3		
104	Sulfato de sódio (1Kg) PA	3		
105	Cloreto de potássio (1Kg) PA	2		
106	Reagente de Karl-Fisher (1L)	3		
107	Sulfato cobre II anidro (250g)	5		
108	Oxido cobre II (500g)	5		
109	Cloreto cobre II dihidratado (250g)	5		
110	Cloreto cobalto II hexahidratado (250g)	5		
111	Acetato cobalto II tetrahidratado (250g)	5		
112	Cloreto estanho II (100g)	5		
113	Oxido estanho IV (5g)	10		
114	Oxicloreto de zirconio IV octahidratado (100g)	5		
115	Nitrito de alumínio nonahidratado (500g)	10		
116	Metil etil cetona (4L)	2		
117	Ciclohexanona (2L)	3		
118	Ciclohexanol (3L)	3		
119	Dicromato de potássio (500g) PA	2		
120	Clorofórmio deuterado (50mL)	4		
121	Acetona deuterada (50mL)	4		
122	Sílica (500g)	15		
123	Cloreto de zinco (1Kg) PA	10		
124	Oxido de alumínio (2,5Kg) PA	6		
125	Oxido de niobio (250g)	2		
126	Pentacloreto de niobio (50g)	3		
127	Carbonato de potássio (2,5Kg) PA	4		
128	Carbonato de sódio (2,5Kg) PA	4		
129	Sulfato de ferro II (500g)	5		
130	Carvão ativado (150g)	10		
131	Álcool Etílico Anidro (1L) PA	30		
132	Álcool Metílico Anidro (1L) PA	30		
133	Hexano (1L) PA	10		
134	Acetato de Etila (1L) PA	10		
135	Acetona (1L) PA	10		
136	Clorofórmio (1L) PA	10		
137	Ácido Clorídrico (1L)	10		

138	Ácido Sulfúrico (1L)		10	
139	Ácido Fosfórico (1L)		10	
140	Ácido Fórmico (1L)		10	
141	Ácido Acético (1L)		10	
142	Óculos de segurança em policarbonato com proteção superior e lateral		70	
143	Suporte universal de ferro fundido c/ haste de alumínio de 70cm		20	
144	Tela de arame galvanizado com disco refratário 20x20cm		20	
145	Tripé em ferro zinorado com aro 12x20cm		20	
146	Bico de bunsen alt. 140mm c/ registro para gás, regulagem de ar, base em aço inox		20	
147	Espátulas com colher em chapa inox 15cm		20	
148	Espátulas caneleta chapa de aço inox 22cm		20	
149	Espátulas duplas, arame de aço inox com 5 mm de diâmetro e 25cm de comprimento		20	
150	Pêras – pipetador de segurança c/ três vias		40	
151	Pinça para cadiño tipo tenaz 22cm comprimento, ferro zinorado		20	
152	Pinça para frascos e balões com pontas revestidas de amianto, 27cm comprimento, ferro zinorado		20	
153	Pinça tipo relojoeiro, aço inox 140mm		20	
154	Anel de ferro com mufa de alumínio 7cm diâmetro		10	
155	Anel de ferro com mufa de alumínio 10cm diâmetro		10	
156	Anel de ferro com mufa de alumínio 13cm diâmetro		10	
157	Garras Metálicas de dois braços, sem mufa com cabo de alumínio, alumínio fundido e garras revestidas com pvc, fixa, abertura de 60mm		10	
158	Garras Metálicas de dois braços, sem mufa com cabo de alumínio, alumínio fundido e garras revestidas com pvc, fixa, abertura de 120 mm		10	
159	Garras Metálicas de dois braços, com mufa com cabo de alumínio, alumínio fundido e garras revestidas com pvc, fixa, abertura de 60 mm		10	
160	Garras Metálicas de dois braços, com mufa com cabo de alumínio, alumínio fundido e garras revestidas com pvc, fixa, abertura de 120 mm		10	
161	Garras Metálicas de três braços, sem mufa, com cabo de alumínio, alumínio fundido e garras revestidas com PVC, fixa, abertura de 60 mm.		10	
162	Garras Metálicas de três braços, sem mufa, com cabo de alumínio, alumínio fundido e garras revestidas com PVC, fixa, abertura de 120 mm.		10	
163	Garras Metálicas de três braços, com mufa, com cabo de alumínio, alumínio fundido e garras revestidas com PVC, fixa, abertura de 60 mm.		10	
164	Garras Metálicas de três braços, com mufa, com cabo de alumínio, alumínio fundido e garras revestidas com PVC, fixa, abertura de 120 mm.		10	
165	Mufas duplas em alumínio fundido		10	

166	Barras Magnéticas Lisas com anel central: 16x80, 11x52, 11x37, 9x25		10	
167	Barras Magnéticas Ovais: 500 ml - 40 x 14, 250 ml - 30 x 10, 50 ml - 20 x 8		10	
168	Jogo de borracha (adaptador para Kitassato)		3	
169	Dessecador comp. c/ luva esm. 300mm sem disco porc.		2	
170	Mangueira/tubos de látex ou silicone, diâmetro interno 203mm e diâmetro externo 6X10mm (metros)		20	
171	Mangueira/tubos de látex ou silicone, diâmetro interno 204mm e diâmetro externo 6X12mm (metros)		20	
172	Mangueira/tubos de látex ou silicone, diâmetro interno 210mm e diâmetro externo 12X16,5mm (metros)		20	
173	Pissetas de Polietileno e Graduada 1000mL		20	
174	Trompa de vácuo de latão cromado com registro		20	
	Total			

OBSERVAÇÕES

Validade da proposta:

Prazo de entrega dos materiais:

Prazo de garantia dos materiais:

Local de entrega dos materiais:

Registro do produto no MS:

Nome, qualificação, endereço, CPF do responsável pela assinatura da proposta:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega, montagem da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. Os valores apresentados referem-se a valores estimados para gasto durante o ano de 2009/2010, e serão faturados de acordo com os valores efetivamente fornecidos, referente à peças, não gerando a obrigatoriedade de sua contratação no valor total.

Assinatura empresa licitante